



ELIAS LUIZ RIBEIRO INVESTIU R\$ 50 MIL NA COMPRA E REFORMA DA CANTINA DO CIL, QUE FUNCIONA NO ELEFANTE BRANCO (908 SUL): ELE ADMINISTRA O ESPAÇO HÁ DOIS ANOS, APÓS COMPRÁ-LO DO ANTIGO PERMISSIONÁRIO

Ordem nas cantinas

Daniel Ferreira/CB/DA Press - 21/5/08



O PROMOTOR ROBERTO PEDE A REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO POR PROJETO DE LEI

GIZELLA RODRIGUES

DA EQUIPE DO CORREIO

O funcionamento das cantinas nas escolas públicas do Distrito Federal sem licitação é irregular. O entendimento é do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do DF e Territórios (TJDFT), que julgou inconstitucional uma lei distrital de 1999. A norma permitiu que particulares explorassem comercialmente o espaço das instituições de ensino sem participarem de concorrência pública. Por causa dos questionamentos sobre a constitucionalidade da lei, a Secretaria de Educação concluiu um mapeamento das 189 lanchonetes escolares e prepara um edital de licitação dos estabelecimentos. A concorrência será dividida em duas partes. Até dezembro, incluirá novas cantinas e aquelas abertas a partir de 2007. Em 2011, nova licitação será feita e incluirá as lanchonetes em funcionamento antes de 31 de dezembro de 2006.

As novas regras estão em um decreto assinado pelo governador José Roberto Arruda e publicado no *Diário Oficial do DF* em 4 de junho (veja quadro). Além de regularizar a situação das 189 cantinas existentes, o governo quer oferecer novos espaços para serem explorados comercialmente. A Secretaria de Educação ainda não sabe quantas cantinas poderão ser abertas nem quantas entraram em funcionamento depois de 2007. Uma comissão de licitação estuda a situação das 431 instituições que não têm lanchonetes para ver em quais poderia haver cantinas. O

governo garante que ouvirá alunos, pais, professores e funcionários sobre o assunto e que os espaços só serão abertos com a concordância da comunidade escolar. "Não cabe, por exemplo, uma lanchonete em um jardim de infância", explica o diretor de Diversidade Educacional da secretaria, Dalmo Vieira Santos.

Prazo

Apesar de decidir licitar os espaços públicos, o GDF deu um

prazo para os donos de lanchonetes já abertas se preparam para a licitação e não terem prejuízos financeiros. Eles tiveram a autorização para funcionar prorrogada por mais três anos, mas deverão assinar um termo de responsabilidade no qual se comprometerão a não vender ou repassar o estabelecimento para terceiros. Se os donos morrerem ou desistirem do empreendimento, por exemplo, a cantina será devolvida

O QUE DIZ O DECRETO

• A Secretaria de Educação vai fazer, em seis meses, a licitação para a ocupação de todos os espaços destinados a estabelecimentos comerciais, na condição de lanchonete, cantina ou similar, criados a partir de 2007.

• A permanência dos estabelecimentos que comprovadamente estavam em atividade em 31 de dezembro de 2006 fica prorrogada por um período de três anos.

• A autorização não pode ser repassada a terceiros. No caso de falecimento ou desinteresse, a cantina deverá ser devolvida à Secretaria de Educação, que licitará o espaço.

• O autorizatório pagará uma taxa mensal pela ocupação. A situação socioeconômica do local, a faixa etária e o quantitativo de alunos matriculados na escola serão levados em consideração no cálculo do valor.

para a Secretaria de Educação, que fará uma concorrência pública para escolher um novo proprietário.

Mesmo após vencer a concorrência, o empresário não vai comprar o espaço. Ele ganhará apenas uma concessão de direito de uso por um período ainda a ser definido e também terá que devolver a lanchonete se não puder mais dirigir-la. O governo acompanhará o funcionamento dos estabelecimentos. A Secretaria de Educação vai determinar, por exemplo, o tipo de alimento a ser comercializado e como ele deverá ser armazenado. Os empresários também terão de pagar uma taxa para ocupar o espaço. Ela dependerá da quantidade de alunos matriculados, da localização da escola e do preço

médio do aluguel do metro quadrado no local.

Medo de prejuízo

Há dois anos, o comerciante Elias Luiz Ribeiro, 30 anos, é dono da cantina do Centro Interestadual de Línguas (Cil), que fica no colégio Elefante Branco, na 908 Sul. Apesar de ser proibido vender ou repassar a autorização de uso de bens públicos, ele comprou o estabelecimento do antigo proprietário, que tomava conta do local havia 13 anos. Ele conta que vendeu um carro e investiu cerca de R\$ 50 mil na compra e reforma da cantina. Diz que ainda não conseguiu ter retorno do investimento e teme perder o empreendimento durante a licitação. "Vão jogar pais de família que investiram no

negócio no olho da rua e trazer pessoas para as lanchonetes apenas interessadas em lucros financeiros", argumenta.

A exigência de licitação já estava prevista na Lei nº 1.951/99, julgada inconstitucional pelos desembargadores do TJDFT. A legislação autorizava o funcionamento das cantinas por dois anos, prorrogáveis por mais dois, mas estabelecia que uma concorrência fosse feita no final do prazo. "Sempre que o estado ceder um bem público para particulares, é preciso chamar todos os interessados para eles apresentarem as propostas", afirma o promotor Roberto Carlos Silva, assessor de constitucionalidade do Ministério Público do DF e autor da Ação Direta de Inconstitucionalidade.

O MP alegou vício de iniciativa da norma, porque ela foi proposta por deputados distritais e não pelo Poder Executivo. O promotor também considera o decreto assinado pelo governador em junho inconstitucional. "Um decreto não substitui uma lei. Vamos mandar uma recomendação para o governador revogar o decreto e enviar um projeto de lei para a Câmara Legislativa", afirma.

LEIA MAIS SOBRE
EDUCAÇÃO NA
PÁGINA 28

correiobrasiliense.com.br

Integra na internet:
confira o decreto do governador
e a lei considerada
inconstitucional pelo TJDFT